

Publicado(a) no(a) Boletim
do M. Sousa
Em 01/11 à 15/02/09



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a doar ao Sousa Esporte Clube a área de terras que especifica, altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.651, de 09 de julho de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sousa Esporte Clube, uma área de terras localizada nas proximidades do imóvel rural denominado Conceição de Baixo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sousa, com área total de 57.125,00m² (cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), de acordo com o croqui e memorial descritivo em anexo, com a seguinte localização:

- I – ao Norte, com o terreno do Aterro Sanitário, medindo 100,00 (cem metros);
- II – ao Sul, com a estrada vicinal que liga Sousa ao Sítio Mãe D'Água, medindo 100,00 (cem metros);
- III – ao Leste, com o Projeto PIVAS – Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa, medindo 571,25 (quinhentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros);
- IV - ao Oeste, com o terreno do Aterro Sanitário, medindo 571,25 (quinhentos e setenta e um metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 2º A referida área de terras destina-se à construção de um Centro de Treinamento, Formação e Amparo a Atletas, sob a responsabilidade do Sousa Esporte Clube, devendo as obras, em parcerias públicas e privadas ser iniciadas no prazo improrrogável de (02) dois anos, ocorrência que não se verificando, a área de terras a que se refere o art. 1º retornará para o patrimônio do Município.

Parágrafo único. O Centro de Treinamento, Formação e Amparo a Atletas a ser edificado, passa a ser denominado de “Ninho do Dinossauro”.

Art. 3º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.651, de 09 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

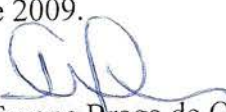
“Parágrafo único. O terreno de que trata o “caput” deste artigo é destinado a projetos, operações e a ações relacionadas à disposição final do lixo doméstico e a edificações públicas e privadas, e quando em relação a estas, a critério do Poder Executivo Municipal, sempre com a anuência da Câmara Municipal de Sousa”.

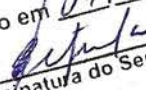


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de novembro de 2009.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 24/12/09

Assinatura do Servidor